



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA - 2023

O Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, observado o disposto no inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Art.14 da CE, na forma prevista na Lei Municipal nº 629 de 04 de abril de 2013 e arts.252 a 255 da Lei Estadual nº.6.677, de 26.09.1994, na LOM e Resolução nº 1.420/2020 do TCM/BA, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, para cargos de sua área de atuação e para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme distribuição de cargos no quadro seguinte, cujas atribuições constam no Anexo-II a este edital, supervisionado e realizado pela Comissão instituída por meio do Decreto nº 018/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Cocos-BA.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, Análise Curricular, e Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas às funções temporárias, EXCETO para escolha dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes Comunitário de Endemias, que terá mais outra etapa de caráter eliminatório, a exigência de participação, com aprovação média mínima 5,0 (cinco) pontos dos 10 (dez) possíveis, no **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL, promovido pela Prefeitura Municipal.**
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo antes de esgotado esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
- 1.5. Não poderão ser contratados candidatos legalmente impedidos para assumir cargo público.
- 1.6. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado – REDA, encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 1.7. A descrição sumária dos cargos consta no Anexo II do Edital.
- 1.8. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis na sede da municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação e nos demais meios de comunicação do Município de Cocos-BA, sendo de inteira responsabilidade do candidato em acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 1.9. O resultado final será divulgado no Diário Oficial Municipal, Secretaria Municipal de Educação, e nos demais órgãos públicos vinculados à gestão municipal.
- 1.10. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado - REDA gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservada à municipalidade o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses e necessidades.
- 1.11. Os candidatos aprovados passam a compor o cadastro de reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições serão realizadas no período de **14/06/2023 a 23/06/2023**, e o candidato terá a faculdade de preencher o formulário de inscrição entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou imprimir a ficha de inscrição que estará disposta no site oficial do Município <http://www.cocos.ba.gov.br>, sendo que ambas devem ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Presidente Dutra, Praça das Flores, centro, Cocos-BA, no horário das 08 às 12h, sob a exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.



- 2.3. Quando for feita a inscrição, o candidato deverá assinar e entregar à equipe responsável via protocolo, **ENVELOPE LACRADO**, obrigatoriamente, contendo cópia legível dos seguintes documentos, obedecendo a seguinte ordem:
- a) cópia dos documentos pessoais (CPF e RG);
 - b) cópia dos documentos curriculares, na seguinte ordem: cópia do diploma de graduação ou declaração de cursado 100% horas/aulas, documento que comprove conclusão do curso de magistério, pedagogia e demais áreas vinculadas a educação;
 - c) cópia da Experiência Profissional;
 - d) comprovar através de documentos os requisitos exigidos para o cargo, conforme demonstrado em tabelas anexas;
 - e) demonstrar a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declaração, certidão, certificados, histórico escolar ou diplomas expedidos reconhecidas pelo MEC;
 - f) apresentar doc. que comprove estar em gozo dos direitos políticos;
 - g) estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
 - h) apresentar relatório que comprove ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 2.4. A assinatura da ficha de inscrição será na presença do servidor municipal do protocolo.
- 2.5. Não será permitida inscrição por procuração.
- 2.6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 2.7. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 2.8. O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome.
- 2.9. Não será admitida ao candidato a alteração da função temporária e localidade, após a efetivação da inscrição.
- 2.10. O comprovante da Inscrição será fornecido pelo órgão responsável após recebimento dos documentos.
- 2.11. O candidato poderá concorrer apenas a uma das funções temporárias/área de atuação e localidade no Processo Seletivo Simplificado.
- 2.12. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como último critério de desempate;
- 2.13. A documentação referente currículo, grau de escolaridade, experiência profissional do candidato deve ser entregue juntamente com a inscrição à comissão do Processo Seletivo, sob pena de não ser aceita entrega posterior.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderá se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) Cumprir as determinações do presente edital;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d) Possuir o requisito exigido para o cargo, conforme demonstrado em tabelas anexas;
 - e) Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição Federal da República;
 - f) Não ser aposentado por invalidez;
 - g) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declaração, certidão, certificados, histórico escolar ou diplomas expedidos reconhecidas pelo MEC;
 - h) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - i) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
 - j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

4. DOS CARGOS, DAS VAGAS, PRÉ – REQUISITOS / ESCOLARIDADE E VENCIMENTO

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado visa a seleção de candidatos para contratação por prazo determinado, variando de 01(um) mês a 01 (um) ano, de acordo com a necessidade da administração, com possibilidade de renovação por igual período, com vista ao desempenho de atividades relacionadas à função conforme demonstrado na tabela abaixo:



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**TABELA – A4.1.1 – DISTRIBUIÇÃO POR LOCAL****PROFESSORES**

CÓDIGO	CARGO	LOTAÇÃO	CONTRATAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA H. SEMANAL	VAGAS
01	Professor	Escola Municipal do Riacho do Meio	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	11
02	Professor	Escola Municipal Durval Bezerra/Buriti	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	06
03	Professor	Escola Municipal Manoel Messias/Santa Luzia	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	10
04	Professor	Escola Municipal Germínio Alves/Novaci	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	03
05	Professor	Escola Municipal de Água do Carmo/Pov. de Água do Carmo	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	05
06	Professor	Escola Municipal Durval Rocha/São João do Porto Alegre	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	02
07	Professor	Escola Municipal Ana Francisca	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	05
08	Professor	Escola Municipal de Ágdo Souza/Cajueiro	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	05
09	Professor	Escola Municipal Josino	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas	20	05



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

		Brito/Porcos			específicas		
10	Professor	Escola Municipal Catulé do Galho/ Catulé do Galho	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	01
11	Professor	Escola Municipal Transnorte	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	01
12	Professor	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida /Catulé da Barra	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	01
13	Professor	Escola Municipal Branca de Neve	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	01
14	Professor	Escola Municipal Wenceslau Braz	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	01
15	Professor	Escola Municipal Ulisses Guimarães/ Canguçu	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	01
16	Professor	Escola Municipal Escola Municipal São Domingos/ Fortunato	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	01
17	Professor	Escola Municipal Caiçara/Caiçarina	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	01
18	Professor	Escola Municipal Nova Esperança/ Mundo Novo	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	01
19	Professor	Escola Municipal Veredinha	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas específicas	20	01
20	Professor	SEDE	Contratação Imediata	R\$ 1.595,17	Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Graduação nas áreas	20	17



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

					específicas		
TOTAL							79

TABELA - A4.1.2 – DISTRIBUIÇÃO POR LOCAL**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Nº	Unidade	Cargo	Observações/ prioridades	Localidade	Escolaridade	Vagas	Salário-base	C. Horária
01	Unidade da Família Dona Lió	Téc. em Enfermagem	Contratação Imediata	Sede	Ensino Médio Técnico + Registro no respectivo conselho	02	R\$ 1.320,00	40 hs
02	Unidade da Família Arnulfo Lacerda	Téc. em Enfermagem	Contratação Imediata	Sede	Ensino Médio Técnico + Registro no respectivo conselho	01	R\$ 1.320,00	40 hs
03	Unidade da Família Feliciana dos Reis	Téc. em Enfermagem	Contratação imediate	Sede	Ensino Médio Técnico + Registro no respectivo conselho	01	R\$ 1.320,00	40 hs
04	Unidade da Família São João do Porto Alegre	Téc. em Enfermagem	Contratação imediate	Zona Rural	Ensino Médio Técnico + Registro no respectivo conselho	01	R\$ 1.320,00	40 hs
05	Unidade da Família Luís Cardoso	Téc. em Enfermagem	Contratação imediate	Zona Rural	Ensino Médio Técnico + Registro no respectivo conselho	01	R\$ 1.320,00	40 hs



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

06	Unidade da Família Manoel Messias N. de Moura	Téc. em Enfermagem	Contratação imediata	Zona Rural	Ensino Médio Técnico + Registro no respectivo conselho	01	R\$ 1.320,00	40 hs
07	Unidade da Família Juarez Nunes de Oliveira	Téc. em Enfermagem	Contratação imediata	Sede	Ensino Médio Técnico + Registro no respectivo conselho	02	R\$ 1.320,00	40 hs
08	Hospital São Sebastião	Téc. em Enfermagem	Contratação imediata	Sede	Ensino Médio Técnico + Registro no respectivo conselho	03	R\$ 1.320,00	40 hs

TABELA – A 4.1.3 – DISTRIBUIÇÃO POR LOCAL**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

Nº	Localidade – ZONA RURAL/PSF de abrangência - SEDE	Numero de pessoas em média	Observações/prioridades	Vagas	Escolaridade exigida	Salário -base	C. Horária
01	Santa Luzia, Tabocas, Barra da Lagoa, Catinguinha, Macambira e Atoleiro	Micro área 18	Contratação imediata	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 hs
02	Barreiro grande	Micro área 15	Contratação imediata	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 hs
03	Porcos, Riacho Claro e Canguçu	Micro área 23	Contratação imediata	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 hs
04	SEDE - PSF Arnulfo Lacerda de Moura	Micro área 33	Contratação imediata	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 hs
05	Riachão, Cardoso, Ponte Velha Itaguarzinho	Micro área 16	Contratação imediata	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 hs



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

06	SEDE - PSF Mário Barros	Micro área 42	Contratação imediata	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 hs
07	Buriti, barreiro Preto, Amendoim, Riacho do velho, Barreiro Prença.	Micro área 43	Contratação imediata	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 hs
08	SEDE- PSF Juarez Nunes de Oliveira.	Micro área 44	Contratação imediata	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 hs
09	Tomé de Souza, Brejinho, Arroz, Grotão e Arredores.	Micro área 45	Contratação imediata	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 hs
10	Capão do Cedro, Várzea, Tábua e Tatu, Pedra Preta e Arredores.	Micro área 46	Cadastro de reserva	CR	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 hs
11	Fazenda Santana e Fazenda Poço Novo	Micro área 47	Cadastro de reserva	CR	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 hs
12	São Domingos, Mundo Velho, Formosinha, Barra de Cocos, Beira do Carinhonha e Sítio do Meio.	Micro área 48	Cadastro de reserva	CR	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 hs
13	Extrema, Zé Joaquim e Capitão do Mato.	Micro área 49	Cadastro de reserva	CR	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 hs
14	Micro de Martinha, Riacho do Meio (Joaquim Cabloquim), Itaguarí Dionísio, Quilombo do Itaguarí	Micro área 21	Cadastro de reserva	CR	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 hs
15	Micro Sebastião Lapinha, Camaçari e Cofocó	Micro área 14	Cadastro de reserva	CR	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 hs

**TABELA A4.1.4. DISTRIBUIÇÃO POR LOCAL****TÉCNICO EM RX**

Nº	Localidade	Cargo	Observações/ Prioridades	Vagas	Escolaridade exigida	Salário-base	C. Horária
01	Hospital M. São Sebastião	Técnico em Raio X	cadastro de reserva	02	Ensino Médio Técnico + Registro no respectivo conselho	R\$ 1.320,00	20 hs

TABELA – A 4.1.5 – DISTRIBUIÇÃO POR LOCAL**AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – ACE**

Nº	Localidade	Cargo	Observações/ prioridades	Vagas	Escolaridade exigida	Salário-base	C. Horária
01	Secretaria Municipal de saúde	Agente Comunitário de Endemias	cadastro de reserva	05	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40h

TABELA A. 4.1.6 A DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS PARA RESERVA DAS COTAS RACIAIS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, segue por localidade, conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGAS		
	Ampla Concorrência	Deficiente	Negro/Pardo/Indígena
Professor	60	03	16
T. Enfermagem	12	00	03
ACS			
ACE			

4.2 Os aprovados no cadastro de reserva serão chamados caso venha surgir vagas durante a validade do processos seletivo.

5. EXIGÊNCIAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

- 5.1. A comprovação de residência em Cocos – BA, no Distrito Sanitário para o qual o candidato se inscreveu, e foi aprovado neste certame, deverá ser apresentada na ocasião do chamamento junto com os demais documentos exigidos neste Edital.
- 5.2. A comprovação se dará com a apresentação de fatura original de Energia (COELBA), fatura da conta de água, ou telefone em nome do candidato ou pela declaração da Associação de Moradores do local de residência ou pela declaração do proprietário ou imobiliária se locatário, com firma reconhecida.
- 5.3. A mudança de domicílio que implique em residência fora da área geográfica do Distrito Sanitário de atuação pretendida, ao qual se inscreveu para este Processo Seletivo Público, resultará na rescisão unilateral do contrato de trabalho, pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006. Escolaridade, Agente Comunitário de Saúde: Ensino



Médio Completo, residir na área territorial de abrangência do Distrito Sanitário no qual se inscreveu quando da publicação deste Edital Normativo.

6. DAS COTAS RACIAIS E PESSOAS DEFICIENTES

- 6.1. Conforme Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, para as pessoas com deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos ofertados neste processo, devendo o interessado informar na inscrição.
- 6.2. O candidato deficiente, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos deficientes, por função temporária/área de atuação e localidade.
- 6.3. O deficiente que inscrever nessa condição terá que apresentar: Atestado ou Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, a possibilidade do exercício do cargo público que pretende concorrer, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da função temporária/área de atuação.
- 6.4. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos que concorrerem a cotas para negros, com fundamento no Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

7. DA ETAPA COMPLEMENTAR HETEROIDENTIFICAÇÃO À AUTO DECLARAÇÃO COMO PESSOA PERTENCENTE AO GRUPO RACIAL ESCOLHIDO.

- 7.1. As instruções e procedimentos para a etapa de Heteroidentificação complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda ou indígena) do processo seletivo para acesso ao cargo público escolhido, será nos seguintes termos:
- 7.2. Os (as) candidatos (as) que optarem pela modalidade das cotas reservadas a pretos/pardos/indígenas, conforme Lei nº 12.990/2014, deverão apresentar Autodeclaração Étnico-Racial no ato da inscrição. Esse documento será avaliado pela comissão de Heteroidentificação **em etapa extra e tem caráter eliminatório**, no ato do procedimento de Heteroidentificação complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda ou indígena).
- 7.3. Os (as) candidatos (as) convocados (as) a ocuparem as vagas de que trata as cotas afirmativas raciais, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda ou indígena), que será realizada pela comissão constituída.
- 7.4. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.5. Serão indeferidos (as) os (as) candidatos (as) cujas auto declarações não forem confirmadas em procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.
- 7.6. Das inscrições neste processo por cotas raciais será publicada a relação dos inscritos na imprensa oficial do município e caberá impugnação no prazo de 24 h. E o resultado do julgamento será publicado no mesmo órgão oficial de imprensa cabendo o prazo de 72h, para interpor recurso à comissão de heteroidentificação e ainda cabe recurso das decisões desta ao prefeito municipal em igual período.
- 7.7. Os concorrentes via cotas raciais também concorrem pela ampla concorrência, aplica-se a mais favorável.
- 7.8. Todos os atos do processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Cocos-BA. Os candidatos devem acompanhar as publicações.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 8.1. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 8.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
 - b) No ato da inscrição, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a



- espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme modelo constante no anexo III.
- 8.3. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da entrevista, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações decreto 9.508/2018.
 - 8.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para esta seleção pública, não sendo devolvido e/ou fornecida cópia desse documento.
 - 8.5. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no mural/quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, na ocasião da publicação das inscrições.
 - 8.6. O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida, disporá de 24 h corridas a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento de inscrição, através do preenchimento de formulário próprio, à Comissão responsável pelo processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
 - 8.7. A inobservância do disposto no subitem 3.8.1, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.
 - 8.8. Após a publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados serão convocados para submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
 - 8.9. A perícia será realizada em Unidade de Saúde Municipal, por Junta Médica definida pela Prefeitura Municipal, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
 - 8.10. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
 - 8.11. A reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
 - 8.12. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/localidade de vaga.
 - 8.13. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será considerado inapto para o cargo com consequente eliminação.
 - 8.14. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/localidade de vaga.
 - 8.15. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/localidade de vaga.

9. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. O gestor municipal fará a homologação das inscrições dentro do cronograma Anexo I deste edital.
- 9.2. Após a homologação das inscrições, não serão aceitas denúncias ou novos pedidos de alteração de dados.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ENTREVISTA

- 10.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas de caráter classificatório e eliminatório:
 - a) **Abertura de envelope para Análise de Currículo;**
 - b) **Entrevista.**

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (PRIMEIRA ETAPA)

- 11.1. A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão na forma deste Edital no período informado no cronograma do processo, através das informações prestadas por meio da Ficha de Inscrição e dos documentos apresentados durante período de inscrição.
- 11.2. A avaliação de títulos terá pontuação máxima de 5 (cinco) pontos.
- 11.3. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da inscrição, observados os limites de pontos do quadro a seguir.
- 11.4. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital, no ato da inscrição.
- 11.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, ou que não estejam acompanhados como respectivo mecanismo de autenticação (assinatura e carimbo do emissor), cópias sem o original ou sem autenticação em cartório.

**12. DA ENTREVISTA:**

- 12.1. **A entrevista terá duração máxima de 10 minutos**, que tem por finalidade complementar informações, bem como identificar o perfil do candidato, e será realizada sob a responsabilidade da pessoa designada pela autoridade competente. Faz parte da Entrevista a resposta a um questionamento escrito e relacionado com o tema da função que irá desempenhar.
- 12.2. Serão ainda considerados na entrevista o histórico, atualização profissional e disponibilidade do candidato, dentre outros critérios.
- 12.3. A nota máxima a ser atribuída na Entrevista será 05 (cinco), que será considerada para o cálculo da nota final.
- 12.4. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, depois de realizadas as etapas acima, a contratação dependerá da aprovação no curso introdutório promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, previsto neste edital.

13. CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS)

- 13.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Municipal para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde, em cumprimento a Lei Federal 11.350/06, terão como pré-requisito para contratação, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório.
- 13.2. O Curso terá única carga horária de 40 horas, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvida pelos enfermeiros da rede de atenção básica municipal.
- 13.3. O Município publicará edital de convocação para participação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos candidatos habilitados com melhor classificação na Prova Objetiva na quantidade equivalente as vagas por área disponibilizada para Processo Seletivo neste Edital.
- 13.4. O edital de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial deverá estabelecer o prazo para realização da matrícula, e será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo o candidato convocado que não efetuar sua matrícula dentro do prazo estabelecido.
- 13.5. Considera-se que concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o candidato que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) da carga horária do Curso e nota igual ou superior a 50% (Cinquenta por cento) em prova objetiva de 20 (vinte) questões aplicadas no final do Curso, versando sobre os conteúdos vistos no Curso Introdutório.
- 13.6. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde emitir certificado aos candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

14. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1. A avaliação de títulos e entrevista será feita no total de 10 (dez) pontos. Considera-se habilitado o candidato que tenha obtido pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).
- 14.2. O candidato será aprovado para a segunda etapa que é a realização da Entrevista, se for habilitado na primeira etapa.
- 14.3. Os candidatos não habilitados na Prova de títulos serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.4. O resultado final da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo:
 - a) $NF = [(NT + NE)]$;
 - b) $NF = \text{Nota Final}$; $NT = \text{Nota da Prova de Títulos}$, e $NE = \text{Nota da Entrevista}$.
- 14.5. Na hipótese da igualdade da nota final terá preferência o candidato que:
 - a) tiver a maior idade, considerando dia mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003;
 - b) melhor pontuação nos títulos.
 - c) melhor pontuação nos tempos de serviços.
- 14.6. Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos neste item, persistindo o empate na última posição da função em disputa, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de experiência exercida nas atividades designadas pela função, através da comprovação de Carteira Profissional – CTPS e/ou contrato de trabalho anterior e ou certidão. Por último, sorteio público.

**15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 15.1. A Prefeitura Municipal de Cocos-BA, por suas atribuições legais, publicará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e sua homologação, relacionando os candidatos habilitados na Prova de Títulos e Entrevista, por ordem de classificação final, por categoria e área de atuação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Será admitido recurso – MODELO ANEXO IV - quando houver:
- a) indeferimento das inscrições;
 - b) indeferimento na fase de Entrevista e Prova de Títulos;
- 16.2. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas após a concretização de cada etapa que lhe disser respeito, tendo como tempo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento na forma do calendário Anexo-I a este edital.
- 16.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 01, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 16.4. Não serão aceitos os recursos interpostos sem prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 16.5. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original no protocolo da Prefeitura, em primeira instância, será dirigido à Comissão do Concurso. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir, cabendo ainda mais dois recursos.
- 16.6. O recurso de 2ª Instância será dirigido ao Secretário Municipal da Pasta e o recurso de 3ª Instância será dirigido ao Prefeito Municipal.
- 16.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso e entregues no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 16.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Educação.
- 16.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 16.10. Os recursos do Processo Seletivo - REDA recebidos no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, serão encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, quem efetuará o julgamento.
- 16.11. Será rejeitado liminarmente o recurso que:
- a) não possuir argumentação lógica e consistente;
 - b) não for entregue em duas vias (original e cópia);
 - c) estiver incompleto;
 - d) for protocolado fora do local e prazo especificado em edital;
 - e) for encaminhado via fax, via postal, via internet ou correio eletrônico ou encaminhado para endereço diferente do estabelecido.
- 16.12. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, e quanto aos pedidos que forem deferidos e indeferidos.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023), serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação e o número de vagas por função/área de atuação, para trabalharem no Município de acordo com a necessidade da Administração.
- 17.2. Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.
- 17.3. O candidato classificado e convocado deverá apresentar, impreterivelmente, e no prazo assinalado neste edital, a documentação exigida no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo proceder à convocação de outro candidato classificado.
- 17.4. O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado será conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.
- 17.5. O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e o Município de Cocos-BA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.
- 17.6. O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não



poderá alegar incompatibilidade.

- 17.7. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo da validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - REDA, respeitando a ordem de classificação, por cargo / área de atuação seguindo a ordem da lista dos aprovados.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na função se atender as seguintes exigências na data da contratação:

- a) Possuir nível de escolaridade exigido para a respectiva função;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- e) ser aprovado, com a nota final igual ou superior a 05;
- f) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
- g) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal; não está respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;

19. DEVE AINDA APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Carteira de identidade: serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Certificado de reservista (masculino);
- e) Certidão de casamento ou averbação do divórcio;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior ou certificado de conclusão de acordo a exigência do edital para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- h) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio completo;
- i) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual da Comarca em que reside há mais de 02 anos, bem assim como do Cartório Distribuidor Cível Estadual, Federal e Eleitoral;
- j) Declaração de bens;
- k) Original e cópia do PIS/PASEP;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- m) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- n) 02 (DUAS) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- o) Original e cópia do comprovante de residência;
- p) Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- q) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- r) Declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como de que não percebem benefício proveniente de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da Constituição Federal; declaração de bens e demais documentos exigidos no edital. Em conformidade à Resolução TCM nº 1420/2020, artigo 4º, §1º, XXI.
- s) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvado os cargos



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



acumuláveis previstos na Constituição Federal.

t) Não ser aposentado pelo INSS.

19.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função.

20. Modelo declaração DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO, ANEXO VI.

21. DA VALIDADE

21.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. Os contratos de trabalho por tempo determinado extinguir-se-ão:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da administração pública;
- c) Por iniciativa do contratado.
- d) Em razão de nomeação e posse de servidores concursados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observado o número de vagas, o interesse e a conveniência do Município.

23.2. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidato, valendo para tal fim a publicação do resultado final.

23.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato que ocorrerão no mural da Secretaria Municipal de Educação e site oficial do Município <http://www.cocos.ba.gov.br>.

23.4. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pela seleção simplificada do REDA, única e exclusiva responsável pela execução de todas as etapas deste Processo Seletivo, inclusive, responsável por todas as despesas diretas e indiretas por ventura existentes e não previstas neste edital.

23.6. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

Cocos-BA, 13 de junho de 2023.

Comissão Especial do Processo Seletivo – REDA:

Maria Mercês Barbosa de Oliveira - Presidente

Francirene Araujo Pereira – Membro

Alessandra Rocha Lopes – Membro.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

DATA	EVENTO
14/06/2023	Abertura Inscrições
23/06/2023	Encerramento das Inscrições
26/06/2023	Homologação das Inscrições Habilitadas
27/06/2023	Prazo para recurso
28/06/2023	Divulgação do Resultado do Recurso
29/06/2023	Convocação para Entrevista dos Classificados
04/07/2023	Publicação do Resultado Parcial
05/07/2023	Prazo para recurso quanto à publicação do Resultado Parcial da Avaliação Curricular e Entrevista
06/07/2023	Publicação no Diário Oficial do Município do Resultado Final da Avaliação Curricular e Entrevista
07/07/2023	Homologação do Resultado Final

Obs: Este calendário poderá ser alterado pela Equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado mediante prévio aviso, publicado no Diário Oficial do Município.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

CARGOS E ATRIBUIÇÕES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2023

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais e finais	<p>I- Recepção às crianças, banho e higiene, Fornecimento de alimentação, Vigilância a saúde e alimentação, II- Zelo pela higiene da sala e outros materiais, III- Organização de atividades educativas e materiais pedagógicos, IV-Auxílio em atividades escolares que promovam o desenvolvimento físico, mental, emocional e social, V- Auxílio ao docente em todas as atividades de atendimento às crianças</p> <p>VI- Executar as atividades de Regência de Classe, planejamento escolar, participação na elaboração da proposta pedagógica de Unidade Escolar, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade. VII- Participar o desenvolver a proposta pedagógica da Unidade Escolar; VIII- Cumprir os dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar vigente; IX- Estudar o programa do curso, analisando o conteúdo do mesmo para planejar aulas; Elaborar o plano de aula, selecionando os temas do programa e determinação da metodologia; X-Elaborar uma metodologia que se desafie o aluno a pensar, refletir, criar, agir, descobrir, cooperar e solidarizar-se; XI- Ministras aulas nas disciplinas curriculares da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamentale acompanhamento Pedagógico aos docentes transmitindo os conteúdos teóricos e práticos da disciplina de área de atuação, através de técnicas e metodologias apropriadas, visando o aprendizado critico e reflexivo do aluno ;XII- Desenvolver coma classe exercícios práticos, estudos, trabalhos, pesquisa e dinâmica de grupo para possibilitar um melhor aprendizado do aluno; XIII- Elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais de avaliação, para verificar o aperfeiçoamento do aluno; XIV- Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivos possibilitando a avaliação do desenvolvimento do curso; XV- Realizar registro e acompanhamento da frequência e desempenho dos alunos necessários à avaliação do ensino-aprendizagem; Exercer outras atividades correlatas.</p>
Técnico em Enfermagem	<p>I - administração de medicamentos; II- cuidados com a alimentação; III- realização de curativos; IV- auxílio às equipes de saúde em imobilização e transporte de vítimas; VI- preparo dos leitos;VII- condução aos exames físicos; VIII- medição de pressão arterial; IX- admissão de pacientes; X- Outras correlata à função.</p>



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Agente Comunitário de Saúde	I-Realizar serviços de acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; II-Planejamento e implementação ao atendimento psicológico às criança e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino, de acordo com as características do território de abrangência do programa assistencial; III- Realizar Atendimento Psicossocial e mediação de grupos de famílias de alunos da rede pública municipal; IV-Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas; V- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; VI- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território municipal nas ações do ensino aprendizagem; VII- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no sistema de ensino municipal; desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; VIII-Acompanhamento das famílias dos alunos em descumprimento de condicionalidades; IX-Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; X- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; XI- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal da educação e psicopedagógico;XII-
	Participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários da educação municipal, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
Agente Comunitário de Endemias	I-Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; II-trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; III-Realizar procedimentos de monitoramento dos protocolos da vigilância sanitária no combate endemias dentro das unidades escolares e nos veículos de transporte de alunos; IV-Realizar outras ações no âmbito da sua competência.
Técnico em Raio X	I -Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. II-Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. III - Preparar clientes para exame e ou radioterapia. IV- Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. V - Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. VI - Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. VII - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. VIII - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. IX - Participar de programa de treinamento, quando convocado. X-Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. XI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cocos-BA, 13 de junho de 2023.

Maria Mercês Barbosa de Oliveira - Presidente

Francirene Araujo Pereira - Membro

Alessandra Rocha Lopes – Membro



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Atesto para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cocos que o Sr (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, CID nº _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto 3.298, de 20/12/1999, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____, disponibilizado no referido Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2023.

Data _____(não superior a 90dias)

Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.



ANEXO IV

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
(QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS)

REQUISITOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO POR UNIDADE /QUANTIDADE DE ANOS DE EXPERIENCIA.	MAXIMO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO OU PRIVADO ESTANDO DIRETAMENTE RELACIONADO AO CARGO QUE CONCORRE.	15 PONTOS	30 PONTOS
CERTIFICADO DE CURSO E ESPECIALIZAÇÃO, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 100% NA ÁREA ESPECÍFICA QUE CONCORRE.	15 PONTOS	30 PONTOS
DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO, ÁREA ESPECÍFICA.	20 PONTOS	40 PONTOS



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado 01/2023:

Candidato:

Opção de Vaga:

N.º de Inscrição:

Nº do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO

Eu __, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº __ - Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários para atuar nas Unidades Escolares e ou saúde da Rede Municipal, para o cargo de __, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Governo Municipal de Cocos-BA e a todos os seus órgãos, que por ocasião da assunção do cargo não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada como cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.;

Que não possuo contra mim nenhuma das condenações relacionadas no item X, “o”, subitem I a IX deste edital. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em __2023.

Assinatura



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



FICHA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-REDA-01/2023

CARGO: _____ REGIME DE TRABALHO: ()
20 HORAS () 40 HORAS, Zona Rural () Zona Urbana () CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? () SIM () NÃO. CASO
AFIRMATIVO RESPONDA: 1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL? () VISUAL () OUTRA ESPECIFICAR: _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

DATA DE NASCIMENTO: _____
_____/_____/_____. SEXO: () MASCULINO () FEMININO. N.º DOC. DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO
EXP. _____ UF: _____ CPF _____
ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONES PARA
CONTATO: _____ E-
MAIL _____ WHATSAPP _____

COTA RACIAL: declaro que identifico-me como _____ (negro ou pardo ou pertencente a etnia indígena ou
quilombola), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico

de atender ao item do Edital, que trata de cotas raciais, para o cargo que ora me inscrevo.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de
minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura
Municipal de Cocos, para assinar o contrato, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo de seleção
simplificada

Cocos, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

.....
PROTOCOLO DA PREFEITURA – Nº DA INSCRIÇÃO _____/2023

_____/_____/2023

Servidor Responsável